



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	11010000863/12	21/06/2013 14:31:30	NUCLEO ARAXÁ

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00074003-5 / ALUIZIO MARTINS PRADO	2.2 CPF/CNPJ: 459.709.046-00	
2.3 Endereço: FAZENDA FAZENDA LAGOA DOURADA, 0	2.4 Bairro: ZONA RURAL	
2.5 Município: SANTA JULIANA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.175-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00074003-5 / ALUIZIO MARTINS PRADO	3.2 CPF/CNPJ: 459.709.046-00	
3.3 Endereço: FAZENDA FAZENDA LAGOA DOURADA, 0	3.4 Bairro: ZONA RURAL	
3.5 Município: SANTA JULIANA	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.175-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Lagoa Dourada	4.2 Área Total (ha): 39,1806		
4.3 Município/Distrito: SANTA JULIANA	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 8439	Livro: 2-AS	Folha: 111	Comarca: NOVA PONTE
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 234.750	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.854.000	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 14,00% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	39,1806
Total	39,1806
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	8,9380
Nativa - com exploração sustentável/manejo	28,6826
Total	37,6206

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				1,1015
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		29,0000	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		29,0000	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				29,0000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				29,0000
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	234.750	7.853.750
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Pecuária				29,0000
Total				29,0000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		435,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:muito baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**PARECER TÉCNICO****1. Introdução**

Em vistoria na Fazenda Lagoa Dourada- Matinha dos Veados no município de Santa Juliana para averiguação dos impactos ambientais e da possível viabilidade técnica e legal da supressão de uma área de 29,00 há de vegetação nativa, cerrado. O objetivo da supressão é a alteração de uso do solo para pastagem.

Descrição da Propriedade

A fazenda Lagoa Dourada- Matinha dos Veados possui uma área total de 39,1806 ha, sendo que destes 7,8365 ha constituem as áreas de reserva legal e 1,1015 ha de preservação permanente. Ainda não há atividade econômica desenvolvida na propriedade. Possui topografia variando do plano ao suave ondulada, sendo mais acentuada no sentido das vertentes. O solo é do tipo Latossolo vermelho-amarelo. A principal fitofisionomia encontrada no imóvel é o cerrado sensu stricto, associado as matas de galeria. Não possui nascente, apenas duas áreas brejosas de pequeno tamanho na porção norte da propriedade juntamente com a área de reserva legal. Encontra-se inserido na bacia do Rio Paranaíba e microbacia do Rio Araguari. A propriedade é considerado "pequeno imóvel rural", pois, possui área total inferior a 4 módulos fiscais que para o município de Santa Juliana equivale a 140 ha (módulo fiscal=35ha).

2. Análise do Processo

Analisando o processo em questão, observamos se tratar de supressão de vegetação nativa com destoca, cerrado.

3. Vistoria

Na vistoria de campo para conferência dos mapas e análise da intervenção requerida, constatamos que a área de 29 ha requerida para supressão trata-se de um cerrado com a presença de pastagem de braquiária no seu sub-bosque. O local é atualmente utilizado como pastagem natural para criação de gado extensivo. O proprietário deseja alterar o uso do solo para implantação de atividade de pecuária. Os 29 há possuem topografia plana, latossolo vermelho-amarelo e aptidão para o uso pretendido. Como supracitado, o imóvel é classificado como "pequena propriedade rural". Devido às condições socioeconômicas do proprietário e conforme art. 31 da resolução conjunta SEMAD/IEF nº. 1804/13, não foi solicitada a apresentação de inventário florestal. Conforme o inventário florestal do Estado de Minas Gerais (UFLA, 2006), o volume para a fitofisionomia Cerrado é de 51,66 m³/há. Porém, de acordo com vistoria estimamos um volume médio de aproximadamente 15 m³/ha, devido ao fato da área requerida estar antropizada. Portanto, para uma área de 29 ha teríamos um volume médio estimado de (29 ha x 15 m³) 435 m³. As principais espécies a serem suprimidas são: caviúna, barbatimão, vinhático, pau santo, carne de vaca, marolo, faveiro, pau terra, pau terrinha, pindaíba, pororoca, lobeira, dentre outras.

De acordo com o zoneamento ecológico-econômico do Estado de Minas Gerais em referência ao Art. 27-A. da Lei Estadual 14.309/2002, foi verificado que o local de interesse não é definido como as áreas de importância biológica especial e as de importância biológica extrema.

4. Conclusão

Portanto, considerando que o imóvel possui reserva legal averbada e APP'S em bom estado de conservação, sendo representativas da biodiversidade da região; que o imóvel ainda não possui atividade econômica; que o imóvel não é passível de licenciamento ambiental, conforme DECLARAÇÃO nº. 970704/12; que o imóvel não possui áreas subutilizadas e/ou abandonadas; que a supressão se faz necessária para a implantação da atividade de pecuária; e que o imóvel preenche os requisitos legais requeridos para supressão, julgamos passível de aprovação a supressão dos 29,00 há de cerrado. O prazo sugerido para esta intervenção é de 24 meses.

De acordo com Lei Estadual nº. 14.309/02, Portaria nº. 172/07 e Resolução Conjunta IEF/SEMAD nº. 1804/13.

- Respeitar os limites da reserva legal, promovendo seu isolamento;
- Respeitar os limites das áreas de preservação permanente, promovendo seu isolamento;
- proibido o corte de espécies protegidas por força de lei, tais como o pequi, ipê, aroeira, dentre outras;
- Proibido o uso do fogo;
- Usar técnicas de conservação do solo na implantação da atividade agrícola; e
- Ao término das atividades e/ou vencimento da licença a mesma deverá ser devolvida para o encerramento do processo.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ROMILDO KLIPPEL - MASP: 1164128-9

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 11 de abril de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo Administrativo nº. 11010000863/12

Ref.: Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca

PARECER JURÍDICO

I. Relatório:

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado por ALUIZIO MARTINS PRADO, conforme fls. dos autos, para SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA em 29,00ha no imóvel rural "Fazenda Lagoa Dourada", localizado no município de Santa Juliana, matrícula nº 8439 do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte/MG.

2 - A propriedade possui área total de 39,1806ha destes 7,8365ha são destinados à área de reserva legal (não inferior a 20% de sua área total), localizada dentro dos limites do imóvel.

3 - A área objeto da intervenção ambiental requerida será destinada a atividade de bovinocultura. Essa atividade, nos termos da Deliberação Normativa COPAM 74/2004, é não passível de autorização ambiental de funcionamento (AAF), quanto menos de licenciamento, conforme cópia da declaração de não passível anexa aos autos.

4 - O processo foi instruído com a documentação necessária à análise jurídica, estando a Conferência de Débitos Florestais anexada aos autos.

É o breve relatório.

II. Análise Jurídica:

5 - De acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico, o requerimento de intervenção é passível de autorização em área de 29,00ha, uma vez que está de acordo com as legislações ambientais vigentes.

6 - Ressalta-se que de acordo com o § 2º do artigo 42 do Decreto Estadual nº. 45.824/11 com a nova redação que lhe deu o Decreto Estadual nº. 45.968/12 o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão da Comissão Paritária - COPA.

7 - Ressalta-se que a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (APP, reserva legal, e outras).

III) Conclusão:

8 - Ante ao exposto, considerando que o processo de supressão fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado nos autos, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente a autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 29,00ha, desde que atendidas as medidas mitigadoras descritas no parecer técnico, e desde que a propriedade não possua área subutilizada ou abandonada (art. 39 da Lei 14.309/2002), OUVIDA a Comissão Paritária da COPA.

Sugere-se o prazo de validade do DAIA de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Resolução Conjunta SEMD/IEF nº. 1408/2013.

Fica expressamente vedada a expansão da intervenção em APP, salvo com autorização expressa do órgão ambiental.

Observações:

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF. Prazo: Durante a vigência do DAIA

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento. Prazo: Durante a vigência do DAIA

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.

É o parecer, s.m.j.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

DAYANE APARECIDA PEREIRA DE PAULA - OABMG 103426 _____

17. DATA DO PARECER

terça-feira, 25 de junho de 2013